



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO 2025

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, no uso de atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – No âmbito do Poder Público Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais, que respondam por seus setores, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

Parágrafo Primeiro: A competência de que trata o “caput” deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer.

Art. 2º – Aos ordenadores de despesa competem:

1. – Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua Pasta;
2. – Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, remanejamento de verbas, ficando determinado ao Tesoureiro (a) cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
3. – Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas, com rigor, as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, concernente à fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020.

Art. 3º – É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Parágrafo Único: Cabe à Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento ou a quem esta delegar, conferir e informar se há ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

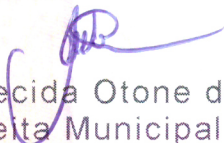
Art. 4º – Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado, nos limites definidos no presente decreto.

Art. 5º - As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pela Prefeita.

Art. 6º- As notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto, 02 de janeiro de 2025.


Andrea Aparecida Otone de Souza
Prefeita Municipal